

EDITAL Nº 001/2021 E-PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO			
Pregão Eletrônico nº 001/2021 E-PR		Data de abertura: 14/09/2021 às 14h (quatorze horas) no site www.licitacoes-e.com.br - ID: 874.801	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado a estudantes de nível superior no âmbito da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			
Processo: 17.678.439.3 de 25/05/2021.			
Valor Estimado: R\$ 145.252,80 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Considerada a Taxa de Administração.			
SRP (S/N)	Vistoria (S/N) (Facultativa)	Instrumento Contratual (S/N)	Forma de Adjudicação
Não	Facultativa	Sim	Menor Preço da Taxa de Administração
Licitação Exclusiva ME/EPP*(S/N)	Reserva de Cota ME/EPP	Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito**	Decreto Estadual nº 5.283/2020 (S/N)
Não se aplica	Não se aplica	Não	SIM
Prazo para envio da proposta		Prazo para envio da Documentação de Habilitação Complementar (quando necessário)	
Até 02 horas após convocação		Até 2 horas após convocação realizada pelo Pregoeiro.	
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até às 18h (dezoito horas) do dia 10/09/2021 nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.comprasparana.pr.gov.br		Até às 18 h (dezoito horas) do dia 10/09/2021 nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.comprasparana.pr.gov.br	
Observações Gerais: A impugnação ao Edital apresentada fisicamente deve ser entregue ou enviado para o endereço: Canal da Música – Rua Júlio Perneta, nº 695 Bairro Mercês – CEP: 80.810-110 – Curitiba/PR no horário que compreende o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 18h.			
Localização do Edital: www.comprasparana.pr.gov.br - PE 586-2021 em www.licitacoes-e.com.br – ID: 874.801 e no portal www.eparana.pr.gov.br – Licitações.			
Documentação de habilitação (No Edital, veja item: 09 DA HABILITAÇÃO)*			
Requisitos básicos		Requisitos específicos	
<ol style="list-style-type: none"> CERTIFICADO DO CADASTRO DE FORNECEDORES GMS ou documentos equivalentes Certidão CNPJ Certidão Portal Transparência (CEIS) Comprovação de PL não inferior a 10% do valor estimado quanto qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 Certidão de falência, concordata e Recuperação Judicial Certidão CNDT 		<ul style="list-style-type: none"> Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de estagiários previsto para contratação, conforme informado no item 1doTR. Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de atuação no ramo, como fomentadora de uma postura e conduta profissional dos estagiários. O agente de integração deverá estar atento não só aos aspectos de formação educacional, mas também aos de cunho pessoal e social, identificando aspectos vocacionais, postural, de conduta, de vocabulário, de apresentação pessoal e, ainda, aquelas relativas à vulnerabilidade social. 	
Observar o que dispõe o item 09 deste Edital (HABILITAÇÃO)			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na sessão do instrumento convocatório acima indicado			
Local da entrega: Os estágios serão realizados na sede da EPARANÁ COMUNICAÇÃO, endereço: Canal da Música na Rua Júlio Perneta, nº 695 Mercês CEP 80.810-110 – Curitiba/PR.			

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

BOLSA AUXÍLIO DE ESTÁGIO

Fundamento Legal: art. 20 inciso II do Decreto 5.283/2020 de 29 de Julho de 2020.

Valor hora a ser pago	Carga horária semanal	Semanas trabalhadas	Valor total da Contratação por estagiário
R\$ 7,67	30 horas	4	R\$ 920,40

CRITÉRIO DE DISPUTA

Taxa de Administração (TA)	Qtde Bolsa	Valor (TA) por Bolsa	Valor (TA) 12 meses	Valor TOTAL
10%	10	92,40	R\$ 920,40	R\$ 11.044,80

Custo do Vale-transporte:

2 vales por dia trabalhado considerando o valor do vale-transporte de R\$ 4,50	Dias trabalhados	Total devido por estagiário
R\$ 9,00	22 dias úteis	R\$ 198,00

CUSTO MENSAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (dez) ESTAGIÁRIOS

Soma de custos Mensal devidos (Bolsa Auxílio + Vale-transporte)	Número de Bolsas	Total Mensal	TOTAL 12 MESES
R\$ 920,40 + R\$ 198,00 = R\$ 1.118,40	10	R\$ 11.184,00	R\$ 134.208,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de administração por estagiário	Valor da Taxa de administração do Contrato por estagiário	Valor Total (10%)
10%	R\$ 92,04	R\$ 11.044,80

CUSTO TOTAL

Valor Total da Taxa de Administração 10%	Meses contratados (calendário civil)	Valor Total c/Taxa (R\$ 11.044,80 + 134.208,00)
R\$ 11.044,80	12	R\$ 145.252,80

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para E-PARANÁ COMUNICAÇÃO.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 EPR

Torna-se público que a EPARANÁ COMUNICAÇÃO, instituída nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, natureza de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ nº 20.184.969/0001-77 por intermédio de sua Diretoria Administrativa e Financeira, Planejamento e Gestão de Contratos, sediada no edifício do Canal da Música na Rua Júlio Pernetta, 695 | Mercês | CEP 80.810-110 – Curitiba/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **por menor preço global da taxa de administração**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual de licitações nº 15.608/07, o Decreto Estadual nº 4.993/2016 especificamente ao objeto a Lei 11.788/2008 e o Decreto Estadual nº 5.283/2020, do Decreto Estadual nº 33/2015, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente o que couber na Lei Federal nº 8.666/96, nas demais legislações pertinentes, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, e conduzida por servidor da EPR, com a função de Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 02/2021, de 12 de março de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

NOTA: Do risco de caso fortuito que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/1993, e do direito do consumidor que dispõe o artigo 393 do Código Civil, em decorrência da PANDEMIA novo coronavírus - Covid 19, informamos que todos os atos da licitação dar-se-ão de forma virtual, digital e/ou eletrônica, em caso de ocorrência ou ato extremo, que justifique-se ser necessário resolver pessoalmente, serão aceitas, **respeitadas as regras de ISOLAMENTO SOCIAL** que rege o disposto na Lei 13.979 de fevereiro de 2020.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DEVOLUÇÃO DO PRAZO

ABERTURA DIA: **14 de setembro de 2021.**

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA DISPUTA - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: : www.licitacoes-e.com.br ID - 874.801

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: www.comprasparana.pr.gov.br – PE 586/2021 e no portal www.eparana.pr.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço da Taxa de Administração.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Agente de Integração para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado** a estudantes de nível superior no âmbito da EPARANÁ COMUNICAÇÃO –EPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital e nos demais Anexos.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço da taxa de administração**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 – A licitação será realizada em único item, observando os valores fixados na tabela do ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

1.4 – Integram este Edital todos os seus Anexos.

1.5 – Em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital e seus Anexos e as especificações contidas nos sistemas dos sites: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.comprasparana.pr.gov.br, **prevalecerão as últimas.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PREÇO MÁXIMO

2.1 – A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 145.252,80** (*cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos*), para o período de 12 (doze) meses, conforme o orçamento estimativo constante do preâmbulo do Edital.

2.2 – As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta própria da EPARANÁ COMUNICAÇÃO – **Banco do Brasil AG. 3793-1 Conta-corrente: 10.678-X, Recursos derivados do Contrato de Gestão nº 01/2019**, formalizado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O pregão será realizado via Internet, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br, **ID: 874.801**;

3.2 – O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

3.3 – O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 – A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 – **Para acesso ao sistema** de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e **obter chave de identificação e senha pessoal** no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, pelos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

3.7 – O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique que incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.2 – Os interessados em participar do pregão devem dispor de **chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas** do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

4.2.1 – Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), no sistema GMS, por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

4.3 – **NÃO** poderão participar desta licitação:

4.3.1 – empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPR, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.3 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.4 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou juridicamente;
- 4.3.5 – empresa impedida de licitar e contratar com a E-PR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.6 – empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72,§8º,V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.3.7 – empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;
- 4.3.8 – empresa que se enquadre nas vedações previstas no art.38, da Lei nº13.303/2016;
- 4.3.9 – empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 44, da Lei nº13.303/2016;
- 4.3.10 – que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.2 deste Edital;
- 4.3.11 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4 – Será permitida a participação de Associações e Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos Associados/cooperados e, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1 – Em sendo permitida a participação de associações e cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5 – Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1 – Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art.2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6 – Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7 – É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.8 – Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá formalizar (*conjunta modelo ANEXO III*), às seguintes declarações:

4.8.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6 – que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do Decreto Estadual nº 5283/2020;

4.8.7 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.8.8 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

4.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

5.1.1 – O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

5.1.2 – A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123, de 2006.

5.1.3 – Decairá do direito aos benefícios de que trata o item anterior a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.2 – A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio do formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério estabelecido para a disputa.

5.3 – O registro da proposta inicial, somente ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, credenciamento disposto no item 3.6 do Edital.

5.4 – Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

5.5 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1 – A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

5.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado;

5.7 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.8 – As informações que compõem a proposta arrematante e sobre a licitante melhor classificada, somente serão disponibilizadas para o Pregoeiro e para conhecimento público após o encerramento da disputa de lances.

5.9 – Todas as referências de tempo no Edital e seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília–DF**.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de formulário, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – A disputa de lances se dará pelo **Valor Total da Taxa de Administração**, a partir de **R\$ 11.044,80** (*onze mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos*).

6.1.2 – Descrição do objeto, contendo, entre outras, todas as condições, especificações, quantitativos e especificações mínimas descritas no Termo de Referência–Anexo I deste Edital.

6.1.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.2 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha detalhada de preços, conforme anexo deste Edital;

6.2.1 – A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.2.2 – Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do Decreto Estadual nº 5283/2020.

6.3 – A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1 – cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2 – cotação que resulte em percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 – O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, em todas as esferas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

7.1 – As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, informação disponível a todos os participantes.

7.3.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 – O lance deverá ser ofertado com base no Valor Total da Taxa de Administração estabelecido.

7.8 – A Entidade poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilha, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos legais e de mercado pertinente, e dos insumos em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

7.9 – Não se aplica benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, por tratar-se de objeto destinado a instituição sem vínculo de atividade mercantil.

7.10 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 – Não existirá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

7.13 – No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 – A etapa de lances da sessão pública, em sua fase inicial, terá sua duração a critério do Pregoeiro, não superior a (30min) trinta minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento dando início ao tempo randômico e intermitente com duração de ZERO a h30min, com encerramento aleatório da disputa de lances, determinado e findo automaticamente pelo sistema.

7.15 – Encerrado a disputa de lances, o sistema revelará o arrematante e abrirá para informações e as considerações finais do Pregoeiro:

7.15.1 – Não havendo pelo menos três lances nas condições definidas para o lote, poderão os autores dos melhores propostas, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos.

7.16 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o pregoeiro encerrará a disputa.

7.16.1 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, as negociações finais ficam a critério do Pregoeiro, observadas a isonomia e a legalidade.

7.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro, justificadamente, poderá admitir nova data para o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente em campo próprio do sistema, aos participantes;

7.18.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no *chat*, campo próprio do sistema.

7.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

7.22 – Quando a desconexão do Pregoeiro do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes em campo próprio do sistema utilizado, para divulgação e publicações.

7.23 – O critério de julgamento adotado será Menor Preço da Taxa de Administração ofertado, conforme definido no Edital e Anexos.

7.24 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas (não seguidas de lances);

7.25.1 – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inciso III e IV, da Lei nº 13.303, de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 – Prestado por empresas brasileiras;

7.25.1.2 – Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 – Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25.1.4 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será por sorteio a critério do Pregoeiro.

7.25.1.5 – Após a negociação do preço, terá início a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas de preço. **Protocolo nº 17.678.439-3 Pregão Eletrônico nº 001/2021 EPR (REGISTRO NO GMS nº PE 586/2021) – localização do EDITAL (www.licitacoes-e.com.br ID: 874.801) (www.comprasparana.pr.gov.br PE 583/2021)** Diretoria Administrativa e Financeira – EPR/DAF – CANAL DA MÚSICA na rua Júlio Perneta, nº 695, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.810-110, telefone: 41 3331 – 7460 e pelo portal www.eparana.pr.gov.br.

8.2 – Os licitantes participarão da sessão pública com o **uso da chave de acesso e senha** do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

8.3 – O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 – As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

8.4.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 – Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

8.5.1 – A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

8.5.2 – Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

8.5.3 – Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

8.5.4 – O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

8.5.5 – Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

8.5.6 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

8.5.7 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 - Encerrada a disputa, o arrematante entregará, **no prazo de 03 (três) dias** úteis, os documentos mencionados nos itens 8.6.1 a 8.6.4, para o seguinte endereço:

E-PARANA COMUNICAÇÃO – EPR
Endereço: Rua Júlio Pernetta, nº 695 – Mercês CEP: 80.810-110 - Cidade: Curitiba – Paraná
Aos cuidados do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

8.6.1 – Os documentos de habilitação (Item 9 do Edital);

8.6.2 – O descritivo da proposta conforme Apenso I do Termo de Referência;

8.6.3 – A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Apenso IV);

8.6.4 – A declaração conjunta conforme Anexo III.

8.6.5 – Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

8.6.6 – Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.7 – Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

8.6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 – A proposta que atender as especificações do Edital será classificada de acordo com o menor preço.

8.8 – A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha detalhada de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.9 – A Planilha detalhada de preços deverá ser encaminhada pelo licitante, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

8.10 – Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que:

8.10.1 – não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.10.2 – contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.10.3 – não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.10.4 – apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (*Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário*), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.10.4.1 – Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.10.4.2 – for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço detalhada, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos descritos na Instrução Normativa/SLTI nº 05/2017 e suas alterações.- Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexequibilidade da proposta não for

flagrante e evidente pela análise da planilha detalhada de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.12 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

8.12.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso-prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, as ocorrências serão registradas em ata, automaticamente pelo sistema eletrônico.

NOTA: O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento de forma digital, por e-mail ou por meio de funcionalidade disponível no sistema, prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12.3 – Dentre os documentos passíveis de solicitação, destaca-se a apresentação de planilha de preços detalhada, adequada com o valor final ofertado.

8.12.4 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 – Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou se equivoque no envio do arquivo pelo e-mail oficial administrativo@eparana.pr.gov.br, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro antes da reabertura do prazo, enviando “Print Screen” da tela.

8.14 – Na hipótese do site oficial (www.licitacoes-e.com.br) estar indisponível, deverá registrar solicitação em www.comprasparana.pr.gov.br (Portal de Compras do Governo do Estado) ou pelo telefone 41 3331-7460 com acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo para o e-mail administrativo@eparana.pr.gov.br, solicitando a reabertura do prazo. Após análise do Pregoeiro, a solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.15 – Analisada a compatibilidade dos preços apresentados na Planilha, com aqueles praticados no mercado, erros no preenchimento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.15.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham causar prejuízos aos demais licitantes;

8.16 – Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante, do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com informação no “chat” para a nova data e horário de continuidade da mesma.

8.19 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para fins de negociação na obtenção de melhor preço, vedada em condições diversas das previstas no Edital.

8.20 – Também nas hipóteses em que não seja aceita a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21 – Toda a negociação será registrada no sistema, podendo ser visualizada e acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia do exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, em, eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

9.2 – Inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR);

9.3 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, ao Tribunal de Contas do Estado – TCEPR, e ao CEIS portal de transparência da União;

9.3.1 – A consulta aos cadastros do CADIN, ao sistema GMS, - da proibição de contratar com a E-PR, ou em qualquer esfera da administração pública, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3.1 – O licitante será convocado para manifestação previa à sua desclassificação.

9.3.3.2 – Constatada a existência de sanção, será informado ao licitante sua inabilitação, sua condição de impedimento de contratação;

9.4 – Atendidas as condições de participação, em atenção ao Decreto Estadual nº 5880/2020, e o disposto no Decreto Estadual n.º 9.762/2013, recomenda-se a prévia **inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR)**, que poderá ser feito no portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br);

9.4.1 – O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições de cadastro no sistema GMS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43,§3º, do Decreto 10.024/2019.

9.5 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail ou sistema, no **prazo de 2h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela natureza comprovada, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 – **Com ressalva** do disposto no **item 9.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, logo após encerramento da fase de lances no sistema.

I – Habilitação jurídica:

9.10 – no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.11 – em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.12 – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis – Junta Comercial do Estado onde opera, com averbação no Registro onde tem sede, acompanhado de documento de criação de filial, sucursal ou agência, quando for participante com estes CNPJs;

9.13 – inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.14 – decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.15 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.16 – No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação (constituição) e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764 de 1971.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.17 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.18 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20 – prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21 – caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

III – Qualificação econômico-financeira:

9.22 – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.22.1 – a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

9.22.2 – será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

9.22.3 – no caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

9.23 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

9.23.1 – no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24 – comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.24.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

IV – Relativo à Qualificação Técnica:

9.25 – As empresas, cadastradas ou não no sistema GMS, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de:

9.25.1 – Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo de estagiários** previsto para contratação, conforme informado no Edital e seus Anexos.

9.25.1.1 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.25.2 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.25.3 – Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de atuação no ramo, como fomentadora de uma postura e conduta profissional dos estagiários. Assim, o agente de integração deverá estar atento não só aos aspectos de formação educacional, mas também aos de cunho pessoal e social, identificando aspectos vocacionais, postural, de conduta, de vocabulário, de apresentação pessoal e, ainda, aquelas relativas à vulnerabilidade social.

NOTA: O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá conter ainda:

9.25.3.1 – nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

9.25.3.2 – registro de **que não consta** dos arquivos do órgão emissor do atestado nenhuma situação desabonadora de aspectos comerciais ou técnicos da CONTRATADA; e

9.25.3.3 – **identificação** do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais e, se for o caso, para visita ao órgão para conhecimento das atividades do agente integrador.

9.26 – Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar;

9.26.1 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, Inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

9.26.2 – A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual– DRSCI, para cada um dos cooperados sindicados;

9.26.3 – A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.26.4 – O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

9.26.5 – A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.6 – Os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica da cooperativa:

a) ATA de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.7 – A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

V – As empresas deverão apresentar as seguintes declarações:

9.27 – declaração de que tem conhecimento do Decreto 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade, conforme orientação no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

9.28 – O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e ;

b) apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.29 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda das demais exigências do edital.

9.29.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.30 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.32 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2h (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro pelo e-mail oficial, devidamente assinada ou indexada no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 – apresentar a planilha detalhada de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 – Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.1.4 – O Descritivo da proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.5 – Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.1.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.1.7 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.1.8 – Ocorrendo divergências entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre valores numéricos e o expresso por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *Internet*, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 – **DECLARADO O VENCEDOR**, decorrida a fase de habilitação, abre prazo de 24 h (vinte e quatro horas) úteis, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, verificada a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos suscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Na hipótese de provimento ao recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará pelo (“chat”) do sistema e/ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decorrido o prazo para a interposição de recurso à decisão, não havendo manifestação, o objeto da licitação será adjudicado pelo Pregoeiro (a) ao licitante declarado vencedor, ou pela autoridade competente, no caso de provimento a manifestação de recurso, e após a regular decisão do recurso apresentado.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

14.2 – Demais condições de garantia da execução estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente o que couber no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

15.2 – Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao GMS, bem como CEIS, TCEPR e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1 – Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.2.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou de forma digital por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 – O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 – Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ordem de Compra, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,

assinar o contrato ou a ata de registro de preços, os licitantes deverão ainda, a tentar para as exigências contidas no art. e 150 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07 e art. 75, §2º, inciso I da Lei nº13.303/2016.

15.6 – Demais condições do Termo de Contrato estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

16. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

16.1 – As regras acerca da repactuação e reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – As condições de pagamento estão são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a E-Paraná Comunicação, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais com inações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 20.1.1** – não assinar o contrato ou documento equivalente;
- 20.1.2** – não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3** – apresentar documentação falsa;
- 20.1.4** – não mantiver a proposta;
- 20.1.5** – falhar na execução do contrato;
- 20.1.6** – fraudar a execução do contrato;
- 20.1.7** – comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8** – declarar informações falsas; e
- 20.1.9** – cometer fraude fiscal.

20.2 – As sanções serão protocoladas (e-protocolo), publicadas e registradas no portal de compras do governo do estado www.comprasparana.pr.gov.br - Sistema GMS.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 – A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail: administrativo@eparana.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Canal da Música, na Rua Júlio Pernetá, nº 695 Bairro: Mercês CEP 80.810-110 Curitiba/PR.**

21.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis na elaboração do Edital e anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 – Acolhida a impugnação, devolve-se o prazo, com publicação da nova data definida para a realização do certame.

21.5 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ou no sistema GMS em www.comprasparana.pr.gov.br, ou solicitados por e-mail: administrativo@eparana.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data definida para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser respondidos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento, com requisitos e subsídios formais necessários dos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos sistemas e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A ATA da sessão pública do Pregão será publicada automaticamente no sistema eletrônico, disponível para o acesso público.

22.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília–DF.

22.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que, não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

22.7 – Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Edital.

22.10 – No que refere à convocação das empresas remanescentes, caso a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, os licitantes deverão atentar para as exigências contidas no art. 75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

22.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que passível de aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 – O Edital está disponível na íntegra, pode ser alcançado nos endereços: www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, www.eparana.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos fisicamente no endereço: CANAL DA MÚSICA na rua Júlio Perneta, nº 695 no bairro Mercês CEP: 80.810-110 em Curitiba/PR, nos dias de expediente, no horário das 08h30min horas às 12h e das 13h30min às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e APENSOS;

APENSO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

APENSO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

APENSO III – MAPA DE RISCOS

APENSO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

(ou assinatura eletrônica)

Joselei da Conceição de Souza

Pregoeiro Designado – Portaria nº 02/2021 E-PR de 12/03/2021



ePROTOCOLO



Documento: **IIEDITALPE012021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joselei da Conceição de Souza** em 31/08/2021 16:38.

Inserido ao protocolo **17.678.439-3** por: **Joselei da Conceição de Souza** em: 31/08/2021 16:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a50e0c51d08a505b7708e93f3ab4d266.